



EXPEDIENTE LIDO
EM 13 ABR 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 004/92

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Apresentada pelo Vereador Sebastião Cância de Oliveira

APROVADO EM 18/04/92
POR UNANIMIDADE

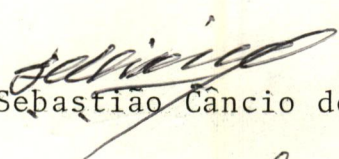
TEOR DA EMENDA

APROVADO EM 29/04/92
POR UNANIMIDADE

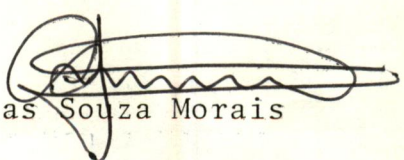
O inciso II, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

"autorizar isenções, anistias fiscais, a remissão de dívidas ou descontos em tributos"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 1992.


Sebastião Cância de Oliveira


Francisco Gomes de Alencar


Cilas Souza Morais

